

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO - UFES 2024**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública a reabertura do portal do candidato para envio de documentação de registro e solicitação de matrícula dos(as) classificados(as) **nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo no Processo Seletivo Unificado – UFES 2024.**

- 1.1. A Universidade Federal do Espírito Santo informa aos(às) candidatos(as) classificados(as) no PS Unificado – UFES 2024 a reabertura de prazo para envio de documentos de registro acadêmico e matrícula, conforme Anexo I deste edital, **exclusivamente para ocupação de vagas remanescentes nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo**, conforme quadro de vagas disponível no Anexo I deste Edital.
- 1.2. A reabertura de prazo para envio de documentos será realizada em conformidade com o item 7.4 do Edital n. 39/2023 - PROGRAD, publicado no endereço <https://ps.ufes.br/>.
- 1.3. Os(as) candidatos(as) inicialmente inscritos(as) nas modalidades de reserva de vagas **serão reclassificados** como candidatos(as) da modalidade Ampla Concorrência, e serão matriculados de acordo com a nota obtida no processo seletivo, em ordem decrescente, sendo a maior idade considerada como critério de desempate.
- 1.4. Os demais candidatos, que tenham sido desclassificados pela não realização da solicitação de matrícula, poderão refazê-la e serão reclassificados na modalidade de ampla concorrência.
- 1.5. O Portal do candidato, <http://candidato.ufes.br>, estará aberto no período de 11 a 15 de janeiro de 2024, exclusivamente para envio de documentos de registro/matricula, conforme listagem disponível no Anexo II do presente edital.
- 1.6. A cada vaga não preenchida, será confirmada a matrícula do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), desde que este(a) tenha cumprido todos os requisitos do Edital Prograd nº 48/2023, e até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas. Após o preenchimento de todas as vagas, nenhum(a) candidato(a) será mais matriculado(a).
- 1.7. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 1.8. O(a) candidato(a) aprovado(a) estará submetido(a) ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

Vitória-ES, **5 de janeiro de 2024.**

PROF^a. DR^a. KALINE PEREIRA AROEIRA
Pró-Reitora de Graduação/UFES em Exercício

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

CURSO	VAGAS
LIC. EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CEUNES	21
LIC. EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS NATURAIS - CEUNES	35
LIC. EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CE	21
LIC. EDUCAÇÃO DO CAMPO - LINGUAGENS - CE	27
TOTAL	104

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS)

- a) Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo portal do candidato);
- b) Histórico Escolar Final do Ensino Médio com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades;¹ ou
- Também serão aceitos como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções** (original digitalizado):
- b.1 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;
- b.2 - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
- b.3 - Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- b.4 - Declaração, expedida pelo estabelecimento de conclusão do Ensino Médio, que deverá constar, obrigatoriamente:
1. Data completa da conclusão do Ensino Médio (dia/mês/ano);
 2. Ano/nome/cidade/estado do estabelecimento onde concluiu a 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio, constando a aprovação em cada ano;
 3. A data que será expedido o histórico/certificado de conclusão, diploma de curso técnico, se for o caso;
 4. Assinatura do secretário(a) ou diretor(a) devidamente identificados com os dados funcionais, tais como, nome completo, cargo/função ou registro funcional do servidor(a).
- Obs: A declaração não pode estar vencida.*
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);
- d) Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);
- e) Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida através do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou em um cartório eleitoral;
- f) Uma das seguintes opções (original digitalizado):

¹ Candidato (a) que cursou Ensino Médio via supletivo, em escola particular, deverá apresentar **também** publicação no Diário Oficial a respeito da conclusão.

- Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
 - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - Passaporte;
 - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino maior de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 46 anos estão dispensados;
- j) 01(uma) foto recente, de rosto, digitalizada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
KALLINE PEREIRA AROEIRA - SIAPE 3354951
Pró-Reitor de Graduação em exercício
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 05/01/2024 às 11:28

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/865691?tipoArquivo=O>